



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Nova Viçosa

1

Segunda-feira • 21 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 4568

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Nova Viçosa publica:

- **Portaria Nº 101/2022** - Dispõe sobre cessão de servidor público municipal
- **Termo de Cooperação técnica entre os municípios de Nova Viçosa - Estado da Bahia e o de Mucuri - Estado da Bahia - Cessão de Servidor**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Portarias



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA  
PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 101/2022

#### “DISPÕE SOBRE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL”

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 60, inciso II e IV, da Lei Orgânica Municipal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Fazer a cessão do servidor **JOSÉ HILTON TARLHER DO ROSÁRIO**, ocupante do cargo de Professor PI, matrícula 4335, para o Município de Mucuri, Estado da Bahia.

**Parágrafo único:** Caberá ao Município de Mucuri, Estado da Bahia, o ônus da remuneração devida ao servidor.

**Art. 2º** - A presente cessão terá vigência de 15 de fevereiro de 2022 até o dia 31 de dezembro 2024.

**Parágrafo único:** A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o Município venha a precisar do servidor ou o interesse público exigir.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**Art. 4º** - Registre-se, publique-se, revoga-se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, aos quinze dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

  
LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.

## **Atos Administrativos**



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

### **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVA VIÇOSA – ESTADO DA BAHIA E O DE MUCURI – ESTADO DA BAHIA – CESSÃO DE SERVIDOR**

O **Município de Nova Viçosa** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Luciana Souza Machado Rodrigues** – CEDENTE.

O **Município de Mucuri** – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 13.761.705/0001-73, com sede na Avenida Petrobrás, n.º 31, Centro, CEP 45900-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Roberto Carlos Figueiredo Costa** – CESSIONÁRIO.

Firmam o presente **TERMO DE CESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - O presente termo tem por objeto a regulamentação da Cessão do Servidor **JOSÉ HILTON TARLHER DO ROSÁRIO**, CPF 004.896.015-29, matrícula 4335, ocupante de cargo de Professor PI, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Nova Viçosa – Estado da Bahia -, com ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de 15 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

##### **2.1 Compete ao CESSIONÁRIO:**

**2.1.1** - Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 20 de cada mês;

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**2.1.2** – Encaminhar ao CEDENTE, quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

**2.1.3** – Encaminhar ao CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

**2.1.4** – Prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento.

**2.1.5** – Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão de Administração Direta e Indireta, seja a esfera Federal, Estadual ou Municipal;

**2.1.6** – A responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste instrumento.

**2.2 Compete ao CEDENTE:**

**2.2.1** – Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;

**2.2.2** – Garantir o Servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando o CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO**

**3.1** - Compete ao CESSIONÁRIO o ônus pela remuneração do servidor cedido, devendo encaminhar mês a mês, as respectivas folhas de pagamento ao CEDENTE para controle e arquivamento.

**3.2** – O servidor cedido poderá optar pela remuneração referente ao cargo efetivo no Município cedente, mediante justificativa e aprovação do Município cessionário.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS QUESTÕES DISCIPLINARES**

**4.1.** As questões disciplinares relativas ao servidor cedido serão apuradas pelo CEDENTE por intermédio da legislação a seus servidores, mediante fornecimento de documentos e informações por parte do CESSIONÁRIO.

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.





**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA  
PODER EXECUTIVO**

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1. O presente instrumento terá vigência de 15 de fevereiro de 2022 até 31 de dezembro de 2024, por acordo das partes.

**CLÁUSULA - SEXTA – DA RESCISÃO**

6.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denuncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS**

7.1 – Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2 – Não se estabelecerá entre o servidor cedido e o CESSIONÁRIO qualquer tipo de relação jurídica trabalhista ou estatutária, seja qual for a sua natureza.

7.3 – As partes deste instrumento deverão providenciar a publicação do edital no órgão oficial de publicação respectivo até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do convênio.

**CLÁUSULA - OITAVA – DO FORO.**

8.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Viçosa – Estado da Bahia , para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

**Nova Viçosa – Bahia, 15 de fevereiro 2022.**

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

*Machado*

Sra. Luciana Sousa Machado Rodrigues  
Prefeita do Município de Nova Viçosa.

*Roberto*

Sr. Roberto Carlos Eigueiredo Costa  
Prefeito do Município de Mucuri.

Testemunhas:

1- *Jania Santos Chaves*

2- *VALTEIR P. RODRIGUES*

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**PLANO DE TRABALHO**

**1 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA**

<b>ENTIDADE:</b> Município de Nova Viçosa/BA	<b>CNPJ:</b> 13.761.531/0001-49
<b>ENDEREÇO:</b> Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos 01, Cep. 45.920-000	
<b>NOME RESPONSÁVEL:</b> Luciana Sousa Machado Rodrigues	<b>CPF:</b> 030.151.046-67
<b>RG:</b> M8587960 SSP/MG	<b>CARGO:</b> Prefeita Municipal

**2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**

<b>ENTIDADE:</b> Município de Mucuri – BA	<b>CNPJ :</b> 13.761.705/0001-73
<b>ENDEREÇO:</b> Avenida Petrobrás, n.º 258, Centro, CEP 45930-000	
<b>NOME RESPONSÁVEL:</b> Roberto Carlos Figueiredo Costa	<b>CPF:</b> 519.743.476-72
<b>RG:</b> 4017297- SSP/MG	<b>CARGO:</b> Prefeito Municipal

**3. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO:</b>	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO:</b>
CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	15 de fevereiro de 2022 a 31 de dezembro de 2024.
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:</b> O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, com situação estável, pertencente ao quadro de pessoal dos CONVENIENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.	

**JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:**

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA.  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o Município de Nova Viçosa/BA e o Município de Caravelas/BA, cujo objeto visa o acordo da cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo com ônus para o CESSIONÁRIO.

**PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVÊNIO AS PARTES  
ACORDAM O SEGUINTE:**

- I- a designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;
- II- a remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do Município CESSIONÁRIO;
- III- no caso de viagem de serviço de interesse da Administração, as despesas referentes à diária, transportes ou ressarcimentos estarão a cargo da Prefeitura Municipal onde o servidor estiver prestando os serviços;
- IV- a época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;
- V- a jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município;
- VI- em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;
- VII- é vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.





**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**4. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA**

**Aprovado:**

Nova Viçosa, 15 de fevereiro de 2022.

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**

Prefeita Municipal

**5. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MUCURI/BA**

**Aprovado:**

Mucuri, 15 de fevereiro de 2022.

**ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA**

Prefeito Municipal

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.